

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PESQUISA EM DIREITO-NPDU
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**O SUPERENDIVIDAMENTO E VULNERABILIDADE DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS NA RELAÇÃO DE CONSUMO NO ESTADO DE GOIÁS**

**O SUPERENDIVIDAMENTO E VULNERABILIDADE DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS EM RELAÇÃO AO USO DO CARTÃO DE CRÉDITO NO ESTADO
DE GOIÁS**

Nathália Rodrigues Silva
Rafael Augusto Leandro Gonçalves

ANÁPOLIS
2014

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UNIEVANGÉLICA
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PESQUISA EM DIREITO-NPDU
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA

**O SUPERENDIVIDAMENTO E VULNERABILIDADE DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS EM RELAÇÃO AO USO DO CARTÃO DE CRÉDITO NO ESTADO
DE GOIÁS**

Coordenador Docente: Prof. Dr. Rildo Mourão Ferreira

Pesquisadores Discentes: Nathália Rodrigues Silva

Rafael Augusto Leandro Gonçalves

**Subprojeto de pesquisa apresentado à ProPPE, para a
participação no Programa de Bolsas de Iniciação
Científica da UniEVANGÉLICA.**

ANÁPOLIS

2014

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	04
OBJETO.....	04
OBJETIVOS.....	04
ÁREA DO CONHECIMENTO.....	05
JUSTIFICATIVA.....	05
VIABILIDADE.....	06
METODOLOGIA.....	06
CRONOGRAMA.....	07
RESULTADOS ESPERADOS.....	07
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	08

APRESENTAÇÃO

O projeto de pesquisa aqui apresentado terá como escopo estudar a efetividade dos mecanismos de proteção e defesa dos consumidores, dando maior enfoque aos idosos aposentados e pensionistas em relação ao cartão de crédito. Esta classe de pessoas atualmente se encontra dentro do atual fenômeno do superendividamento e é por este motivo que maior atenção será dada a eles neste estudo.

Palavras-chave: Superendividamento. Relação de Consumo. Cartão de Crédito. Aposentados.

II-OBJETO

O objeto principal deste estudo é a vulnerabilidade dos aposentados e pensionistas em relação ao uso do cartão de crédito.

III-OBJETIVOS

3.1-GERAIS

O objetivo do presente projeto é apresentar a situação de nossos aposentados e pensionistas, verificar a aplicabilidade da lei vigente e buscar uma melhor proteção aos vulneráveis, que por variados motivos, acabam se endividando ao constituir um passivo (dívida) maior que o ativo (renda e patrimônio pessoal).

Também objetiva utilizar os resultados desta pesquisa para conscientizar e reeducar os consumidores aposentados e pensionistas para que estes se tornem consumidores responsáveis.

3.2 – ESPECÍFICOS:

- 1) analisar o superendividamento como problema social que afeta cada vez mais um número maior de aposentados e pensionistas;
- 2) verificar a incidência de dívidas causadas pelo uso inconsciente do cartão de crédito pelos aposentados;
- 3) verificar se dívidas extras, como por exemplo, aquelas que são adquiridas por familiares, são também causa de endividamento dos aposentados;
- 4) observar a maneira pela qual a mídia influencia o consumo em excesso e o uso do crédito;
- 5) buscar maneiras de conter o fenômeno do superendividamento, ressaltando a ideia do consumo responsável.

IV- ÁREA DO CONHECIMENTO

A pesquisa se vincula a área do conhecimento Ciências Sociais Aplicadas, direito, que enfocará o superendividamento dos aposentados e pensionistas em relação ao uso do cartão de crédito.

V- JUSTIFICATIVA

O superendividamento dos consumidores constitui atualmente um fenômeno social tão relevante que muitos países já contam com legislações específicas para seu tratamento. Esta questão configura-se como um grave e crescente problema social e para analisar isso, é importante considerar certos movimentos que hoje podemos chamar de sociedade de consumo. No Brasil, os aposentados e pensionistas estão cada vez mais ativos na sociedade e os produtos e serviços direcionados a este público vem aumentando gradativamente.

Visto que é obrigação do Estado disponibilizar meios legais para que haja a proteção do consumidor, que atua no polo mais frágil dentro da relação de consumo, nossa Magna Carta traz em seu dispositivo, no artigo 5º, inciso XXXII, que “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”.

Consequência disso, instaurou-se a lei 8.079/1990, intitulada de Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre os direitos, garantias e interesses dos consumidores. Importância se dá a matéria da pesquisa, uma vez que está dentro do campo de estudo dos Direitos Humanos. Analisando a situação atual, o desafio é buscar o equilíbrio entre o crescimento econômico e o respeito à dignidade humana.

O consumidor, especialmente o menos esclarecido e, conseqüentemente, mais vulnerável, é diariamente bombardeado com propagandas incentivadoras do consumo desenfreado e supérfluo. O consumismo que pode ser considerado como um dos maiores motivos ocasionadores do superendividamento, que é tratado pela professora Cláudia Lima Marques como “a impossibilidade global de o devedor pessoa física, consumidor, leigo e de boa-fé, pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo”, principalmente dos aposentados e pensionistas em nosso país.

Outro motivo acarretador de tal situação se deu graças à facilitação da contratação de crédito pelo aposentado, somada à possibilidade de melhora das condições econômicas e de realização de sonhos tornou o crédito a chave de abertura para a vida de consumo. Adentrando a esta questão, que é um tanto quanto nova quando tratada em nosso ordenamento jurídico, é possível perceber que ela se agravou principalmente após a Lei n. 10.820/2003.

O consumidor, especialmente o menos esclarecido e, portanto, mais vulnerável, ressaltado aqui os aposentados e pensionistas, são diariamente bombardeados com propagandas incentivadoras do consumo desenfreado e supérfluo. O consumismo é a nova onda, e é isso que ocasiona o superendividamento, principalmente dos aposentados e pensionistas em nosso país.

Desta feita, é obrigação de todos nós, cidadãos, com o permissivo do Art. 29 do CDC, adotar postura ativa e vigilante para combater os abusos do mercado de consumo, comprometedores de direitos fundamentais do povo brasileiro e, assim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos idosos. E é por essa razão que se dá a importância de tal estudo.

VI- VIABILIDADE

O projeto tem por fim buscar a viabilização do tema de pesquisa, como também a investigação científica, através do Núcleo de Pesquisa em Direito da UniEvangélica – NPDU, considerando a preocupação perante esta situação de vulnerabilidade dos aposentados e pensionistas com relação ao uso do cartão de crédito, evitando o superendividamento. Logo, a pretensão desta pesquisa é desenvolver uma possível solução das situações socioeconômicas dos aposentados e pensionistas diante do consumo descontrolado do cartão de crédito fácil.

VII-METODOLOGIA

A partir da delimitação do tema e da delineação dos objetivos, devemos elucidar os recursos metodológicos a serem aplicados, uma vez que se pretende dar sustentação a um trabalho científico.

Será utilizado o método de pesquisa dedutivo-bibliográfico, realizando-se revisão bibliográfica das legislações específicas, por exemplo, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso, a lei do Empréstimo Consignado que também trata da questão do cartão, a PLS 283/2012 que está em trâmite no Senado Federal que trata do superendividamento, além de doutrinas específicas. Também faremos uso de pesquisas de campo para termos uma melhor visão da real situação em que se encontram os aposentados superendividados do estado de Goiás.

VIII- CRONOGRAMA

Reunião de material pré-selecionado e Revisão Bibliográfica: Agosto/Setembro 2014;

Leitura exaustiva das obras indicadas na bibliografia: Outubro/Novembro 2014;

Elaboração e teste dos Instrumentos e apresentação do primeiro relatório parcial: Dezembro 2014 e Janeiro 2015;

Levantamento de dados e análise de dados: Fevereiro/Março 2015;

Análise estatística e apresentação de artigo: Abril/Maio 2015;

Seminário de apresentação dos resultados e entrega de relatório final: Junho/Julho 2015.

IX-RESULTADOS ESPERADOS

A pesquisa visa abranger os conhecimentos acerca do superendividamento dos aposentados e pensionistas que se encontram numa situação de hipossuficiência na relação de consumo e estão superendividados. Diante da complexidade do assunto, espera-se converter os conhecimentos obtidos em soluções para evitar tais situações e assim conscientizar nossos aposentados e pensionistas da importância do consumo consciente, e se possível for, produzir cartilhas informativas e palestras, afim de contribuir para o fim desse problema social que cada vez afeta mais e mais brasileiros.

X- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, João Batista de. **A proteção jurídica do consumidor**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

ANDRADE, Christiano Augusto Corrales de. **Da autonomia da vontade nas relações de consumo**. Leme, São Paulo, LED, 2002.

AZEVEDO, Fernando Costa de. **Defesa do consumidor e regulação**: a participação dos consumidores brasileiros no controle da prestação de serviços públicos. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2002.

BAUDRILLARD, Jean. **A sociedade de consumo**. Lisboa: Edições 70, 1981.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC. **A proteção ao consumidor de serviços públicos**. São Paulo: Max Limonad, 2002.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento de proteção e defesa do consumidor. **Prevenção e tratamento do superendividamento**. Elaboração Claudia Lima Marques, Clarissa Costa Lima e Káren Bertoncetto. Brasília: DPDC/SDE, 2010.

_____. Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário Nº 582.760/RS. Relatora: Cármen Lúcia Antunes Rocha. **Diário de Justiça**. 5 de novembro de 2008. Disponível: [HTTP://www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br). Acesso em 20 de março de 2014.

_____. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Apelação Nº 2009.001.19452/RJ. Relatora: Cristina Tereza Gaulia. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**. 4 de maio de 2009. Disponível: <http://www.tj.rj.gov.br>. Acesso em: 20 de março de 2014.

_____. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Apelação Nº 2009.001.51393/RJ. Relator: Sidney Hartung. **Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro**. 1 de outubro de 2009. Disponível: <http://www.tj.rj.gov.br>. Acesso em: 20 de março de 2014.

_____. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Agravo de Instrumento Nº 70019038611/RS. Relator: Paulo de Tarso Vieira Sanseverino. **Diário de Justiça**. 31 de maio de 2007. Disponível: <http://www.tj.rs.jus.br>. Acesso em: 20 de março de 2014.

CARPENA, Heloisa. **Superendividamento**: proposta para um estudo empírico e perspectiva de regulação in Direito do Consumidor Endividado, São Paulo: RT, 2006.

COSTA, Geraldo de Farias Martins da. **Superendividamento**: a proteção do consumidor de crédito em direito comparado brasileiro e francês. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. **Manual de direito comercial**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FERREIRA, Rildo Mourão. Um Enfoque da Proteção do Consumidor nas Relações de Consumo no Direito Brasileiro e na União Européia. **Revista Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Rio Verde**, Rio Verde, VII, n. 02, p.24-37, junho de 2005.

FRANCHINI, Luís Fernando Pereira. **Instituições financeiras se submetem às regras do Código de Defesa do Consumidor**. Online. Disponível em: <http://www.grupos.com.br/blog/direitodoscontratos/permalink/5201.html>. Acesso em: 20 de março de 2014.

GAMA, Hélio Zaghetto. **1941** - Curso de direito do consumidor. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

GRINOVER, Ada Pellegrini *et al.*. **Código brasileiro de defesa do consumidor comentado pelos autores do anteprojeto**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

LIMA, Clarissa Costa e BERTONCELLO, Karen Rick Danilevicz. **Superendividamento aplicado: aspectos doutrinários e experiência do Poder Judiciário**. Rio de Janeiro: GZ Editora, 2010.

MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais**. 4 ed. Ver. Atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

NUNES, Luis Antonio Rizzato. **Comentários ao código de defesa do consumidor**. 7 ed. Ver e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

PINHO, Humberto Dalla Bernadina de. **A natureza jurídica do direito individual homogêneo e sua tutela pelo ministério público como forma de acesso à justiça**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.